

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1°/4/2015, DODF n° 65, de 2/4/2015, p. 13. Portaria n° 46, de 8/4/2015, DODF n° 70, de 10/4/2015, p. 8.

Folha nº_____
Processo nº 084.000412/2014
Rubrica Matrícula:

PARECER Nº 57/2015-CEDF

Processo nº 084.000412/2014

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis

Autoriza o curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, no Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, e aprova o plano de curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, bem como a matriz curricular em anexo, observadas as recomendações constantes do teor deste parecer, e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 19 de agosto de 2014, de interesse do Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, situado no endereço: DF 001, EPCT, DF 430, Rodeador, Brazlândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, trata de autorização do curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, e aprovação do respectivo Plano de Curso, fl. 1.

A instituição educacional foi criada em 1966, com a denominação de Escola Rural do Rodeador, e de acordo com o artigo 100 da Resolução nº 1/2012-CEDF está credenciada, *in verbis*: "As instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal criadas por ato próprio do Poder Público estão automaticamente credenciadas." A instituição educacional passou por alterações de denominação, sendo a atual, de Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, definida por meio da Portaria nº 90/SEDF, de 10 de abril de 2013.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos constantes dos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de inspeção, in loco, fls. 223 e 224.
- Parecer técnico de especialista, fl. 225.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 226 a 229.
- Diligência CEDF, fls. 235 a 238.
- Plano de Curso Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, fls. 240 a 322.

A instituição oferta a educação básica, da educação infantil ao ensino médio, além da educação de jovens e adultos, e agora apresenta a oferta do curso técnico de nível médio de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Consolha do Educação do Distrito Fodoral

Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Folha nº	
Processo nº 084.0	000412/2014
Rubrica	Matrícula:

Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, para aprovação, incluindo o respectivo Plano de Curso, em observância ao que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, conforme Resolução CNE/CEB nº 6/2012, em especial os artigos 10, 20 e 22, *in verbis*:

Art. 10 A oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituições públicas e privadas, em quaisquer das formas, deve ser precedida da devida autorização pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino.

[...]

Art. 20 Os planos de curso, coerentes com os respectivos projetos político pedagógicos, são submetidos à aprovação dos órgãos competentes dos correspondentes Sistemas de Ensino, contendo obrigatoriamente, no mínimo:

[...]

Art. 22 A **organização curricular dos cursos técnicos de nível médio** deve considerar os seguintes passos no seu planejamento:

[...]

VIII - elaboração do **plano de curso** a ser submetido à aprovação **dos órgãos competentes do respectivo sistema de ensino** (grifo da Relatora)

Em 9 de dezembro de 2014, conforme Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 228 e 229, foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, assim como os documentos de escrituração escolar. Restou constatado que a instituição possui um bom espaço físico, com laboratório de informática, entre outros devidamente equipados, contendo 20 (vinte) máquinas conectadas à rede, com acesso disponibilizado gratuitamente pela empresa *SKILL*. Conta com sala de leitura com bom acervo e organizada por etapa de ensino. A secretaria escolar apresenta-se também organizada e todos os professores utilizam diário eletrônico.

Em acordo com o artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF, foi emitido parecer técnico de especialista do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, fl. 225, o qual informa que a instituição educacional está apta para ofertar o curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio.

Do plano de curso, fls. 183 a 222, registra-se que foi diligenciado pela Assessoria Técnica deste Conselho, fls. 235 a 238, sendo apresentada nova versão, em atendimento, às fls. 240 a 322, destacando-se:

 I – Curso: curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio.

II – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

III – Justificativa para a oferta do curso:

Considerando que as principais atividades econômicas da região de Brazlândia-DF (agropecuária, turismo rural, fruticultura irrigada) são fontes potenciais de desequilíbrio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Folha nº	
Processo nº 084.	000412/2014
Rubrica	Matrícula:

ambiental, constatou-se a necessidade de formar profissionais em nível técnico para atuarem no gerenciamento e difusão das boas práticas agrícolas preservando o equilíbrio e a equidade dessas atividades, com uso de técnicas e de tecnologias sustentáveis, de forma que a preservação e o controle do meio ambiente sejam aliados no fomento da produção com qualidade e das condições socioeconômicas e ambientais da população. (fls. 245 e 246)

- IV Requisitos para ingresso no curso: idade mínima de 18 anos e conclusão do ensino fundamental, ou equivalente, para matrícula, que será realizada por meio de edital específico, fl. 247.
- V Perfil profissional de conclusão: o curso possui qualificações profissionais intermediárias com certificação parcial, de Agente de Mobilização Ambiental e Auxiliar de Controle Ambiental. Ao término do curso, há qualificação profissional técnica de nível médio de Técnico em Controle Ambiental junto com a conclusão da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio. Apresenta-se, a seguir, o perfil profissional de conclusão das mencionadas qualificações profissionais:
 - Agente de Mobilização Ambiental: certificação parcial, após conclusão dos módulos I e II. O estudante deve ser capaz de:
 - Planejar ações preventivas e corretivas em vigilância sanitária e ambiental;
 - Atuar em projetos de saúde ambiental;
 - Desenvolver campanhas educativas para conservação e preservação do meio ambiente e qualidade de vida do homem;
 - Conhecer e aplicar normas de sustentabilidade ambiental, respeitando o meio ambiente e entendendo a sociedade como uma construção humana dotada de tempo, espaço e história. (fl. 249)
 - Auxiliar de Controle Ambiental: certificação parcial, após conclusão dos módulos III e IV. O estudante deve ser capaz de:
 - Conhecer e utilizar as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
 - Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
 - Ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
 - Aplicar os processos necessários ao monitoramento das instalações destinadas ao tratamento e controle de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, provenientes de atividades urbanas e processos produtivos;
 - Desenvolver atividades inerentes à gestão e operação dos serviços urbanos de águas, esgotos e de limpeza urbana. (fl. 250)
 - Técnico em Controle Ambiental: habilitação técnica de nível médio, após conclusão de todos os módulos: I a V. O estudante deve ser capaz de:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Folha nº		_				
Processo nº 084.000412/2014						
Rubrica	Matrícula:					

- Refletir sobre os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber;
- Utilizar métodos de análises para identificação dos processos de degradação natural;
- Identificar as atividades de exploração dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Identificar os parâmetros de qualidade ambiental do solo, da água e do ar;
- Auxiliar na análise dos aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos envolvidos nas questões ambientais;
- Avaliar os impactos ambientais causados pela exploração dos recursos naturais e pelas atividades produtivas, suas consequências na saúde, no ambiente e na economia:
- Utilizar a legislação ambiental como ferramenta de gestão ambiental;
- Aplicar os conhecimentos tecnológicos para solucionar problemas relacionados com a poluição ambiental oriunda de atividades produtivas;
- Manusear com técnica e correção instrumentos e equipamentos específicos de laboratórios de análises de águas e efluentes, solo e resíduos sólidos;
- Ter atitude ética no trabalho e no convívio social, compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo e perceber-se como agente social que intervém na realidade;
- Ter iniciativa, criatividade, autonomia, responsabilidade, saber trabalhar em equipe, exercer liderança e ter capacidade empreendedora;
- Posicionar-se crítica e eticamente frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade. (fl. 251).

VI — Organização curricular: em conformidade com o artigo 28 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a carga horária total do curso é de 2.400 horas, sendo 1.200 horas correspondentes à base nacional comum e à parte diversificada, não somente à base nacional comum, conforme registrado; 800 horas para a formação técnica de nível médio de Técnico em Controle Ambiental, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, e 400 horas de práticas pedagógicas supervisionadas, com atividades não presenciais, fl. 252.

A matriz curricular do curso apresenta-se à fl. 255, retratando a organização curricular em comento. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é de matrícula facultativa para o aluno, sendo sua carga horária acrescida ao componente curricular Língua Estrangeira Moderna-Inglês para quem optar por não cursá-lo. O Ensino Religioso também é ofertado com matrícula facultativa para o aluno, entretanto, no caso de não opção por cursá-lo, sua carga horária será acrescida ao componente curricular Filosofia, conforme informação no campo de observações da matriz curricular.

O curso é proposto na forma presencial, organizado em módulos semestrais, conforme matriz curricular à fl. 255. O tema "Sustentabilidade: terra, trabalho e transformação social", fl. 253, foi definido como eixo transversal do curso para a aprendizagem do estudante, observado o agrupamento das dimensões formativas. Quanto aos eixos integradores, ficou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Folha nº	
Processo nº 084.0	00412/2014
Rubrica	Matrícula:

definido, para o 1° e 2° semestres - Educação Ambiental, para o 3° e 4° semestres - Práticas de Desenvolvimento Sustentável, e para o 5° semestre - Intervenção Comunitária, fl. 253.

A cada módulo, destaca-se a oferta do componente curricular Projeto Integrador que, de acordo com o registro à fl. 299, é específico por módulo e objetiva preparar o estudante para o exercício profissional, de acordo com o módulo vigente.

As Práticas Pedagógicas Supervisionadas equivalem a 400 horas de atividades não presenciais no curso, de acordo com o previsto na legislação vigente que possibilita 20% (vinte por cento) da carga horária do curso técnico não presencial. São articuladas entre os componentes curriculares do período letivo correspondente como uma ação interdisciplinar, por meio de um planejamento integrado. Destaca-se que:

As Práticas Pedagógicas Supervisionadas são concebidas para o curso como aquelas em que o cursista experimenta e responde demandas do seu fazer profissional. São momentos de problematização da rotina e de criação de outras possibilidades práticas fundamentadas nos conhecimentos da base comum e específicas do curso e das necessidades educativas da escola, intrínsecas ao currículo, desenvolvidaS nos ambientes de aprendizagem. As Práticas Pedagógicas Supervisionadas corroboram para o desenvolvimento do Projeto Integrador, constituindo-se como ações e eventos que capacitam os alunos para as saídas intermediárias, bem como para sua certificação como um Técnico Integrado em Controle Ambiental. (fl. 316)

Nessas práticas pedagógicas, são contempladas atividades de pesquisa de extensão de setores da instituição e da comunidade regional com a elaboração de relatórios técnicos ou portifólios, o que valoriza a correlação da teoria e prática, intensificando a pedagogia de projetos, por meio da adoção de diferentes estratégias. Sua culminância dá-se a cada eixo integrador, onde o estudante deve realizar um diagnóstico dos problemas ambientais, propor soluções e intervenções junto à comunidade do Rodeador, fls. 316 a 318.

VII – Critérios de avaliação: quanto à concepção, metodologia, aos processos, às normas e aos procedimentos de avaliação, observa-se o disposto nas "Diretrizes de Avaliação Educacional: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala 2014-2016 (DISTRITO FEDERAL, 214b)", fl. 301, para a rede pública de ensino do Distrito Federal.

Propõe-se, no mínimo, três instrumentos avaliativos para cada componente curricular em cada módulo/semestre, observado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para testes/provas e 50% (cinquenta por cento) distribuídos em diferentes instrumentos avaliativos, sendo aprovado o estudante que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total avaliativo previsto e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total da carga horária semestral, fls. 303.

Ao estudante que não alcançar média para aprovação, será oferecido acompanhamento escolar diferenciado, com atendimento individualizado e atividades complementares, de acordo com suas necessidades pedagógicas, fl. 304.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Folha nº	
Processo nº 084.0	00412/2014
Rubrica	Matrícula:

Quando o aproveitamento do estudante em algum componente curricular não for suficiente, resultando em "Aprendizagens Pouco Evidenciadas - APE", fl. 304, em até dois componentes curriculares, a recuperação poderá ser realizada no módulo seguinte, por meio de aulas regulares, estudos orientados, cursos paralelos na própria instituição educacional, na forma de progressão parcial com dependência entre os módulos. No caso de mais de dois componentes curriculares com aproveitamento insuficiente, o estudante não passará para o módulo seguinte, devendo cursá-los novamente no semestre seguinte. Ressalta-se que o estudante só pode ficar em dependência em componentes curriculares do módulo imediatamente anterior, fl. 305.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar o curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, no Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis, situado na DF 001, EPCT, DF 430, Rodeador, Brazlândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- b) aprovar o plano de curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, bem como a matriz curricular em anexo, observadas as recomendações constantes do teor deste parecer;
- c) determinar ao Centro Educacional Irmã Maria Regina Velanes Regis o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 março de 2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Conselheira Relatora

Aprovado na CEB/CEP e em Plenário em 24/3/2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Presidente no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

Folha nº		_					
Processo nº 08	4.000412/2014						
Rubrica	ca Matrícula:						

Anexo único do Parecer nº 57/2015-CEDF MATRIZ CURRICULAR

7

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS

Curso: Técnico em Controle Ambiental integrado à educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Etapa: Educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Turno: Noturno

Regime:	Semestral	Turno: Not	urno									
			QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Agente de Mobilização Ambiental EIXO INTEGRADOR Educação Ambiental				Q	UALIFICAÇÃO Auxiliar de Cor	HABILITAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL			
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES					EIXO INTEGRADOR Práticas de Desenvolvimento Sustentável				EIXO INTEGRADOR Intervenção Comunitária	
UKRICULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	Mód			dulo II		ulo III		ulo IV		ódulo V
			Semana	Semestre	Semana	Semestre	Semana	Semestre	Semana	Semestre	Semana	Semestre
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	LINGUAGENS	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X								
		Matemática	X	X	X	Х	X	Х	Х	X	X	X
	MATEMÁTICA		Λ	Λ			Λ	Λ			Λ	Λ
BASE NACIONAL	CIÊNCIAS DA	Física			X	X			X	X		
COMUM	NATUREZA	Química			X	X	X	X			X	X
		Biologia	X	X		X	X	X			X	X
		Geografia	X	X					X	X		
	CIÊNCIAS	História			X	X			X	X		
	HUMANAS	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Sociologia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		LEM – Inglês			X		X	X				
PARTE DI	VERSIFICADA	LEM – Espanhol									X	X
IAKILDI	VERSIFICADA	Ensino Religioso							X	X		
		Informática I	X	X								
		Projeto Integrador I	X	X								
		Saúde e Segurança	X	X								
		no Trabalho	Λ	Λ								
		Educação Ambiental	X	X								
		Projeto Integrador II			X	X						
		Informática II			X	X						
		Ecologia Básica			X	X						
		Saúde Ambiental e			X	X						
		Gestão Ambiental			21	24						
		Projeto Integrador III					X	X				
EDI	JCAÇÃO	Informática III					X	X				
	ISSIONAL	Microbiologia Geral					X	X				
		Gerenciamento de					X	X				
		Resíduos Sólidos										
		Projeto Integrador IV							X	X		
		Legislação										
		Ambiental							X	X		
		Microbiologia										
		Ambiental I							X	X		
		Projeto Integrador V									X	X
		Microbiologia										
		Ambiental II					1				X	X
		Sistemas de Água									X	X
		um e da Parte Diversificada					•		•			1200
	da Educação Profission							-		-		800
	das Práticas Pedagógica	as Supervisionadas										400
arga horária t	total do curso	<u> </u>										2400

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de funcionamento: das 18h50 às 23h.
 2. Distribuição de aulas: nos três primeiros horários o módulo-aula é de 50 minutos, sendo os dois últimos de 45 minutos, totalizando 5 aulas, com intervalo de 10 minutos.
- 3. A Língua Estrangeira Moderna Inglês é de oferta obrigatória.
 4. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é oferecida de forma optativa para o aluno, sendo sua carga horária acrescida ao componente curricular Língua Estrangeira Moderna Inglês no caso de não opção.
- 5. O Ensino Religioso é optativo para o aluno. No caso de o aluno não optar por cursá-lo, sua carga horária será acrescida ao componente curricular Filosofia. 6. As Práticas Pedagógicas Supervisionadas serão desenvolvidas no decorrer dos módulos em 400 horas não presenciais.
- 7. A cada módulo da Educação Profissional serão acrescidas 25 horas como atividades indiretas da disciplina Projeto Integrador, fechando o total de 160 horas por módulo que resultarão no total de 800 horas.

 8. Cada módulo da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada contém 240 horas que resultam no total de 1200 horas.
- Cada módulo das Práticas Pedagógicas Supervisionadas contém 80 horas que resultam no total de 400 horas.